



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo de Compra nº 51/2026

Resolução nº 326/2024

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. O presente estudo foi construído seguindo a legislação federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 326/2024 desta casa legislativa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 36, inciso I da Resolução nº 326)

A presente contratação decorre da necessidade de continuidade, atualização e sustentação da infraestrutura tecnológica utilizada pela Câmara Municipal para execução de suas atividades administrativas, operacionais e de transparência pública, considerando o encerramento da vigência da contratação atualmente existente e a indispensabilidade de manutenção dos serviços informatizados que suportam a rotina institucional do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal já opera, de forma consolidada, sistemas informatizados em ambiente web para gerenciamento de procedimentos administrativos essenciais, circunstância que evidencia a incorporação definitiva da tecnologia da informação à dinâmica operacional da Administração Legislativa. Nesse contexto, a futura contratação não possui natureza de implantação inicial, mas sim de continuidade evolutiva do ambiente tecnológico institucional, com foco na manutenção da operacionalidade dos serviços, atualização tecnológica da solução, preservação da base histórica de dados e aprimoramento dos mecanismos de gestão, controle e transparência.

A descontinuidade dos sistemas atualmente utilizados comprometeria diretamente atividades estruturantes da Administração, especialmente aquelas relacionadas ao controle de materiais e estoque, gestão de contratações públicas, administração de pessoal com portal do servidor, controle patrimonial, gerenciamento da frota oficial e cumprimento das obrigações legais de transparência ativa. Tais atividades possuem caráter permanente e indispensável ao funcionamento regular da Câmara Municipal, exigindo solução tecnológica estável, segura, integrada e continuamente disponível.

A necessidade administrativa abrange a disponibilização de solução integrada, da mesma maneira atualmente utilizados na casa, composta pelos módulos de Almoxarifado, Licitações e Compras, Administração de Pessoal, Frota, Patrimônio e Portal da Transparência, todos operados em plataforma web e com hospedagem da solução em ambiente computacional adequado à natureza dos serviços prestados.

A adoção desse modelo arquitetônico decorre das próprias exigências contemporâneas de governança digital, interoperabilidade, disponibilidade de acesso, centralização de atualizações, escalabilidade operacional e redução da dependência de infraestrutura física local.



A utilização de sistemas em ambiente web proporciona maior flexibilidade operacional, acesso seguro às informações institucionais, simplificação das rotinas de suporte técnico e atualização tecnológica centralizada, além de favorecer mecanismos de integração entre módulos administrativos correlatos.

Tal estrutura também contribui para maior rastreabilidade das operações realizadas, fortalecimento dos controles internos e melhoria da qualidade das informações gerenciais produzidas pela Administração.

Sob a perspectiva operacional, a contratação busca assegurar a continuidade do fluxo administrativo já estruturado digitalmente pela Câmara Municipal, evitando retrocessos tecnológicos, paralisações operacionais, fragmentação de informações ou perda de integridade da base de dados institucional.

A preservação do histórico informacional e a manutenção da estabilidade dos processos administrativos informatizados constituem fatores relevantes para a eficiência administrativa e para a continuidade do serviço público.

A solução pretendida deverá ainda possibilitar evolução funcional compatível com alterações legislativas, normativas e operacionais supervenientes, especialmente aquelas relacionadas à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 101/2000, à Lei nº 12.527/2011 e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, permitindo que a Câmara Municipal mantenha aderência permanente às exigências legais aplicáveis à Administração Pública.

No que se refere à hospedagem da solução, trata-se de componente técnico indispensável ao funcionamento dos sistemas em ambiente web, sendo admissível sua subcontratação específica, desde que preservada a responsabilidade integral da futura contratada pela disponibilidade, segurança, desempenho, integridade, confidencialidade e continuidade dos serviços disponibilizados à Administração.

A contratação pretendida insere-se, portanto, no contexto de modernização contínua da gestão pública, fortalecimento da governança digital e aprimoramento da eficiência administrativa, constituindo medida necessária para garantir a sustentação tecnológica das atividades institucionais da Câmara Municipal, com observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, segurança da informação, transparência e interesse público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 36, inciso II da Resolução nº 326)

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Paulínia.

A demanda está registrada no Plano divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o Id PCA nº 29 no item 23 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

(Art. 36, inciso III da Resolução nº 326)

A solução tecnológica a ser contratada deverá atender aos requisitos necessários e suficientes para assegurar a continuidade operacional das atividades administrativas da Câmara Municipal, observando critérios de eficiência, segurança da informação, integração sistêmica, disponibilidade, confiabilidade, aderência legal e compatibilidade com as necessidades institucionais do Poder Legislativo.



Os sistemas deverão ser disponibilizados integralmente em ambiente web, com acesso por navegador de internet, dispensando instalação individualizada nas estações de trabalho da Câmara Municipal, permitindo atualização centralizada, gerenciamento remoto, maior disponibilidade operacional e redução de dependência de infraestrutura local.

A solução deverá possuir arquitetura tecnológica compatível com operação multiusuário, acesso simultâneo e integração entre os módulos contratados, permitindo compartilhamento estruturado de informações, padronização de dados e interoperabilidade entre os setores administrativos abrangidos pela contratação.

Os módulos de Almoxarifado, Licitações e Compras, Administração de Pessoal com portal do Servidor, Frota, Patrimônio e Portal da Transparência deverão operar de forma integrada, observando consistência cadastral, rastreabilidade das operações realizadas e integridade das informações processadas pela Administração.

A solução deverá permitir parametrização compatível com a estrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal, contemplando perfis diferenciados de acesso, controle de permissões por usuário, mecanismos de autenticação e rastreamento das atividades executadas no sistema, em observância às boas práticas de segurança da informação e às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Os sistemas deverão possuir compatibilidade com as exigências legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto às rotinas relacionadas à gestão de contratações públicas, administração de pessoal, transparência ativa, controle patrimonial e controle administrativo, permitindo atualização evolutiva sempre que houver alterações legislativas, normativas ou procedimentais que impactem o funcionamento da solução.

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura de hospedagem compatível com os requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança, redundância e continuidade necessários ao adequado funcionamento da solução, sendo admitida a subcontratação específica dos serviços de hospedagem, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução contratual.

Os sistemas deverão possuir interface operacional compatível com padrões modernos de usabilidade, permitindo utilização intuitiva pelos usuários da Câmara Municipal, redução de retrabalho administrativo, otimização dos fluxos internos e melhoria da produtividade institucional.

3.1. Implantação, transição tecnológica e migração de dados

A futura contratação deverá contemplar todos os serviços necessários à implantação da solução tecnológica, compreendendo instalação lógica, parametrização, configuração dos ambientes, validação operacional, disponibilização para uso e efetiva entrada em produção dos sistemas contratados, garantindo a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal sem interrupção dos serviços essenciais.

A implantação deverá observar metodologia estruturada de transição tecnológica, permitindo a migração segura das informações atualmente existentes nos sistemas utilizados pela Câmara Municipal para a nova solução contratada, com preservação da integridade, consistência, autenticidade e rastreabilidade dos dados institucionais.



Os procedimentos de conversão e migração deverão abranger os dados históricos, cadastrais, operacionais e gerenciais relacionados aos módulos de Almoxarifado, Licitações e Compras, Administração de Pessoal com portal do Servidor, Frota, Patrimônio e Portal da Transparência, assegurando compatibilidade entre as estruturas de dados legadas e o novo ambiente tecnológico.

Para viabilizar a migração das bases existentes, a Câmara Municipal disponibilizará os arquivos e estruturas de dados necessários, em formato aberto e acessível, livres de mecanismos impeditivos de leitura, criptografia proprietária ou restrições técnicas que inviabilizem o processo de conversão, acompanhados, sempre que possível, de documentação mínima contendo identificação das tabelas, descrição dos campos, tipologia das informações, relacionamentos e finalidades operacionais das bases atualmente utilizadas.

A futura contratada deverá promover análise técnica prévia das bases de dados existentes, identificando compatibilidades, inconsistências, necessidades de saneamento e eventuais adequações necessárias à correta importação das informações para a nova solução, sem prejuízo da continuidade operacional dos serviços administrativos.

A implantação deverá observar cronograma racional e compatível com a complexidade da solução contratada, permitindo transição segura entre os ambientes tecnológicos e mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade dos sistemas ou perda de informações institucionais.

A solução deverá operar de forma integrada entre os módulos contratados, garantindo compartilhamento estruturado de informações, padronização cadastral, interoperabilidade administrativa e eliminação de redundâncias operacionais entre os setores da Câmara Municipal.

3.2. Características tecnológicas

A base de dados atual do Poder Legislativo e as soluções atualmente existentes com sua respectiva linguagem de programação é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA			
FORNECEDORA ATUAL	BANCO DE DADOS	VOLUME GB	LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO
Cecam, Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.	Microsoft SQL Server 2022 VERSÃO: - 16.0.1180.1 - Microsoft Corporation Express Edition	VOLUME DOS BANCOS: 32GB	SISTEMAS DE ADM. PESSOAL., COMPRAS/LICIT., ALMOX., PATRIM., PORT. TRANSP. - ASP.NET (Framework) e SISTEMA DE FROTAS - ASP.NET Core

O data center, poderá ser objeto de subcontratação e deverá ter minimamente especificação que suporte os sistemas, requisições e transações, banco de dados, disponibilidade e demais características da contratação.

A solução pretendida deverá atender aos Requisitos mínimos da infraestrutura a ser contratada que deverá estar em conformidade com padrões reconhecidos internacionalmente, como:

- Tier III ou superior (para datacenters físicos), ou Certificações de segurança e disponibilidade em nuvem pública (ISO/IEC 27001, SOC 1/2/3, PCI-DSS, entre outras).



- A infraestrutura deverá garantir disponibilidade contínua do sistema, com redundância de rede, energia, armazenamento e serviços essenciais, bem como mecanismos de failover e balanceamento de carga.
- Poderá implementar controles de segurança física (quando aplicável) e lógica, incluindo: Firewalls, VPNs, segmentação de redes, sistemas de prevenção de intrusão (IPS) e proteção contra-ataques; Monitoramento e resposta ativa a incidentes de segurança.
- Deverá realizar backup periódico dos dados da CONTRATANTE, mantendo registros por todo o período contratual, com procedimentos de recuperação (restore) em caso de falhas.
- Deverá manter um plano formal de continuidade dos serviços, incluindo contingência para falhas críticas, interrupções ou desastres, garantindo a operação do sistema conforme SLA acordado.
- Toda a infraestrutura deverá seguir boas práticas de governança de TI, segura, atualizada e em conformidade com normas de proteção de dados e segurança da informação.
- Toda a administração da infraestrutura, incluindo servidores, rede, segurança, backups, logs e permissões, será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. Sustentação técnica e atendimento aos usuários

A contratada deverá disponibilizar estrutura permanente de suporte técnico destinada ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal, abrangendo orientações de uso, esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, tratamento de inconsistências, suporte funcional e acompanhamento técnico relacionado aos sistemas contratados.

O atendimento deverá ocorrer por canais formais de comunicação, preferencialmente mediante central de chamados, plataforma eletrônica, atendimento telefônico ou sistema equivalente, permitindo rastreabilidade das solicitações, controle de atendimento e acompanhamento das ocorrências registradas pelos usuários.

Os serviços de suporte deverão contemplar manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução, incluindo adequações decorrentes de alterações legais, normativas ou procedimentais aplicáveis às rotinas administrativas da Câmara Municipal.

A contratada deverá assegurar equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade da solução ofertada, garantindo capacidade operacional para atendimento tempestivo das ocorrências registradas pela Administração.

3.4. Capacitação e transferência de conhecimento

A contratação deverá contemplar capacitação operacional dos servidores e usuários responsáveis pela utilização dos sistemas, assegurando condições adequadas para correta operação das funcionalidades disponibilizadas pela solução contratada.

Os treinamentos deverão abranger utilização prática dos módulos, parametrizações operacionais, rotinas administrativas, emissão de relatórios, funcionalidades de controle, procedimentos de segurança, mecanismos de backup, validação de informações e demais recursos necessários ao adequado desempenho das atividades institucionais.



A capacitação deverá possuir caráter eminentemente operacional e funcional, permitindo que os usuários desenvolvam autonomia suficiente para utilização cotidiana dos sistemas no âmbito da Câmara Municipal.

Compete à futura contratada fornecer os recursos técnicos, materiais de apoio, manuais, ambiente de treinamento e demais elementos necessários à adequada execução das atividades de capacitação.

3.5. Parametrização e adequações operacionais da solução

A solução a ser contratada possuirá natureza de software padronizado de mercado, disponibilizado em larga escala, admitindo-se parametrizações e adequações necessárias ao atendimento das especificidades operacionais da Câmara Municipal, sem descaracterização da arquitetura original do sistema.

As adequações eventualmente necessárias deverão limitar-se às customizações compatíveis com a estrutura da solução ofertada, observando fluxos administrativos, exigências operacionais, rotinas institucionais e peculiaridades normativas aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal.

Serão consideradas como obrigações inerentes à manutenção evolutiva da solução todas as atualizações decorrentes de alterações na legislação federal, estadual ou em normas gerais aplicáveis à Administração Pública que impactem diretamente o funcionamento regular dos sistemas contratados.

As adequações relacionadas a procedimentos internos, formulários, parametrizações administrativas, fluxos específicos ou peculiaridades normativas locais poderão ser disciplinadas no Termo de Referência, observadas a razoabilidade técnica, compatibilidade operacional da solução e preservação da competitividade do certame.

3.6. Avaliação técnica da solução – Prova de Conceito (PoC)

Considerando a relevância operacional da solução pretendida e a necessidade de verificação objetiva da aderência técnica dos sistemas ofertados às necessidades da Câmara Municipal, será exigida Prova de Conceito (PoC) da solução classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme critérios e metodologia definidos no Termo de Referência.

A Prova de Conceito terá por finalidade demonstrar, de forma objetiva e mensurável, a compatibilidade funcional da solução ofertada com os requisitos essenciais da contratação, permitindo à Administração verificar a capacidade operacional dos sistemas antes da formalização contratual.

A avaliação deverá limitar-se às funcionalidades efetivamente indispensáveis ao atendimento da necessidade pública, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da matéria.

A seleção das funcionalidades a serem demonstradas deverá priorizar requisitos relacionados à conformidade legal, integração sistêmica, continuidade administrativa, eficiência operacional, rastreabilidade das informações, transparência pública, segurança da informação e funcionalidades críticas para execução das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Os critérios de avaliação deverão possuir natureza objetiva, previamente definidos no Termo de Referência, vedadas exigências excessivas, subjetivas ou desnecessárias à verificação da efetiva capacidade técnica da solução ofertada.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 36, inciso IV da Resolução nº 326)

Com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de soluções informatizadas para a Câmara Municipal de Paulínia, foi realizado levantamento de mercado, considerando as soluções disponíveis e sua respectiva viabilidade técnica, operacional e econômica.

A análise não se limita à identificação de fornecedores, mas envolve a comparação entre modelos possíveis de solução, considerando custo total de utilização, eficiência operacional, riscos de implantação, necessidade de infraestrutura, segurança da informação, capacidade de integração entre módulos, manutenção evolutiva, suporte técnico e aderência às obrigações legais aplicáveis ao Poder Legislativo.

A Resolução nº 326/2024 estabelece que o levantamento de mercado deve contemplar a prospecção e análise das alternativas possíveis, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, inclusive mediante comparação de custo total, ganhos de eficiência, experiências de outros órgãos, incorporação de tecnologias e avaliação dos custos e benefícios de cada opção.

Para atendimento da demanda, foram consideradas cinco alternativas principais:

1. Contratação de solução em formato SaaS, mediante cessão temporária de licença de uso;
2. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução própria;
3. Desenvolvimento interno pelo próprio órgão público;
4. Aquisição perpétua de licença de uso; e
5. Utilização de soluções públicas gratuitas.

4.1. Contratação de solução em formato SaaS, mediante cessão de licença de uso

A primeira alternativa consiste na contratação de solução informatizada disponibilizada em modelo SaaS, isto é, software como serviço, mediante cessão temporária de licença de uso, acesso em ambiente web, hospedagem em infraestrutura própria ou subcontratada pela fornecedora, manutenção contínua, suporte técnico, atualização tecnológica, capacitação de usuários e sustentação operacional durante a vigência contratual.

Nesse modelo, a Câmara Municipal não adquire a propriedade do software, mas o direito de utilização da solução durante o período contratual, com acesso aos módulos necessários ao desempenho de suas atividades administrativas. Trata-se de formato amplamente utilizado em contratações públicas de sistemas de gestão, especialmente quando o objeto envolve rotinas permanentes, dependentes de atualização normativa, suporte especializado e disponibilidade contínua.

Do ponto de vista técnico, essa alternativa apresenta elevada aderência à necessidade da Câmara Municipal, pois permite a utilização de sistemas já desenvolvidos, testados, estabilizados e parametrizáveis, com funcionalidades compatíveis com rotinas públicas recorrentes. A solução pode abranger, de forma integrada, os módulos de Almoxarifado, Licitações e Compras, Administração de Pessoal, Frota, Patrimônio e Portal da Transparência, favorecendo padronização cadastral, interoperabilidade entre áreas, rastreabilidade das operações e redução de retrabalho.

Sob a perspectiva operacional, o modelo SaaS reduz a necessidade de manutenção de infraestrutura local complexa, permite atualizações centralizadas, facilita o acesso por navegador de internet, simplifica a



gestão de versões e viabiliza suporte técnico especializado. A implantação tende a ser mais célere quando comparada ao desenvolvimento sob encomenda, uma vez que parte de solução preexistente, ainda que sujeita a parametrizações, migração de dados e adequações compatíveis com as rotinas da Câmara Municipal.

Do ponto de vista econômico, a contratação por cessão temporária de uso tende a distribuir os custos ao longo da execução contratual, evitando investimento inicial elevado em desenvolvimento, aquisição definitiva, infraestrutura própria, equipe técnica especializada e manutenção autônoma. O custo deve ser analisado pelo ciclo de vida do objeto, considerando não apenas o valor mensal ou anual da licença, mas também hospedagem, implantação, migração de dados, treinamento, suporte, atualizações, segurança, continuidade e eventual substituição futura da solução. A própria Resolução nº 326/2024 orienta que fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto sejam considerados na definição do menor dispêndio para a Administração.

A principal cautela desse modelo está na necessidade de evitar dependência tecnológica excessiva, disciplinando contratualmente a exportação de dados, a migração ao término do contrato, os níveis mínimos de serviço, a segurança da informação, a política de backup, a disponibilidade da plataforma, a responsabilidade por eventual subcontratação de hospedagem e a manutenção do acesso aos dados institucionais em formato aberto e utilizável.

4.2. Contratação de empresa para desenvolvimento de solução própria

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada para desenvolver solução própria e sob demanda para a Câmara Municipal, construída especificamente de acordo com seus fluxos internos, peculiaridades administrativas, requisitos funcionais e necessidades operacionais.

Em tese, essa opção oferece maior grau de personalização, pois permite desenhar o sistema a partir das rotinas internas do órgão contratante. Poderia, portanto, produzir solução altamente aderente aos processos da Câmara Municipal, com identidade própria, regras de negócio específicas e possibilidade de evolução dirigida exclusivamente às necessidades locais.

Entretanto, sob o ponto de vista técnico, essa alternativa apresenta complexidade significativamente superior.

O desenvolvimento de solução própria exigiria levantamento detalhado de requisitos, modelagem de processos, arquitetura de software, desenho de banco de dados, desenvolvimento, testes, homologação, correção de falhas, implantação gradual, documentação técnica, transferência de conhecimento, sustentação, manutenção evolutiva e atualização normativa permanente. Para módulos como Licitações e Compras, Administração de Pessoal e Portal da Transparência, a complexidade é ainda maior, pois são áreas fortemente reguladas e sujeitas a alterações legais frequentes.

Operacionalmente, essa alternativa impõe maior tempo de implantação e eleva o risco de descontinuidade dos serviços, especialmente porque a Câmara Municipal já possui sistemas em uso e necessita de continuidade tecnológica em razão do encerramento da contratação anterior.

A construção de um sistema próprio dificilmente atenderia, em prazo curto e com risco aceitável, à necessidade de manter em funcionamento rotinas administrativas essenciais.

Do ponto de vista econômico, o desenvolvimento sob encomenda tende a exigir investimento inicial elevado, além de custos recorrentes de manutenção, suporte, correção de erros, atualização legal,



hospedagem, segurança, evolução tecnológica e eventual contratação de equipe especializada para acompanhar o ciclo de vida do produto.

O custo aparente de desenvolvimento pode não refletir o custo total da solução ao longo dos anos, especialmente quando considerados manutenção evolutiva, adequações legais, testes de segurança, documentação e sustentação contínua.

Essa alternativa somente se justificaria, em regra, se houvesse necessidade extremamente específica, inexistente no mercado, ou se as soluções disponíveis não fossem capazes de atender minimamente às funcionalidades essenciais da Câmara Municipal.

No caso em análise, há mercado consolidado de sistemas de gestão pública com módulos compatíveis com as áreas pretendidas, o que reduz a justificativa técnica e econômica para desenvolvimento sob demanda.

4.3. Desenvolvimento pelo próprio órgão público, por meio de seus servidores

A terceira alternativa consiste no desenvolvimento interno da solução pela própria Câmara Municipal, mediante utilização de servidores públicos integrantes de sua estrutura administrativa ou eventual equipe própria de tecnologia da informação.

Essa alternativa poderia, em tese, proporcionar maior autonomia institucional, domínio sobre o código-fonte, controle direto sobre a evolução da solução e redução da dependência de fornecedor externo.

Também permitiria adaptação progressiva às necessidades internas, desde que o órgão possuísse equipe técnica suficiente, especializada e permanentemente dedicada ao projeto.

No entanto, para uma Câmara Municipal, essa alternativa tende a apresentar baixa viabilidade técnica e operacional, salvo se houver estrutura robusta de tecnologia da informação, com profissionais especializados em análise de requisitos, desenvolvimento de software, banco de dados, segurança da informação, infraestrutura, suporte, testes, documentação, governança de TIC e manutenção evolutiva.

A criação e sustentação de sistemas de gestão pública não se limita à programação inicial; exige acompanhamento contínuo de normas, correção de vulnerabilidades, atualizações funcionais, suporte a usuários, rotinas de backup, controle de disponibilidade e gestão de incidentes.

Além disso, os sistemas pretendidos abrangem áreas sensíveis e reguladas, como licitações, compras, pessoal, patrimônio, frota, almoxarifado e transparência pública. O desenvolvimento interno demandaria conhecimento técnico multidisciplinar, envolvendo tecnologia, contabilidade pública, compras governamentais, direito administrativo, folha de pagamento, gestão patrimonial, transparência ativa e proteção de dados pessoais.

Sob o aspecto econômico, a alternativa pode parecer menos onerosa por dispensar pagamento direto a fornecedor de software, mas tende a gerar custos ocultos relevantes, como alocação de servidores, capacitação técnica, aquisição ou manutenção de infraestrutura, ferramentas de desenvolvimento, segurança, horas de trabalho, suporte permanente e risco de perda de conhecimento em caso de afastamento, exoneração, aposentadoria ou rotatividade dos servidores envolvidos.

Também há risco institucional relevante: eventual falha, atraso ou descontinuidade do projeto comprometeria rotinas essenciais da Câmara Municipal.



Por isso, salvo demonstração concreta de capacidade técnica instalada, equipe disponível e governança de TIC compatível, o desenvolvimento interno não se apresenta como alternativa mais adequada para atender à necessidade imediata de continuidade e modernização dos sistemas administrativos.

4.4. Aquisição perpétua da licença de uso

A quarta alternativa consiste na aquisição definitiva ou perpétua da licença de uso de sistemas de gestão pública, com instalação e utilização pela Câmara Municipal por prazo indeterminado, sem necessidade de renovação periódica do direito de uso da solução.

Embora essa modalidade possa aparentar vantagem econômica em razão do pagamento único ou concentrado, sua análise deve considerar que sistemas de gestão pública não são produtos estáticos.

Ao contrário, dependem de atualização constante, manutenção corretiva, manutenção evolutiva, suporte técnico, adequações legais, compatibilidade tecnológica, segurança da informação, atualização de infraestrutura e preservação da integridade dos dados.

Do ponto de vista técnico, a aquisição perpétua pode apresentar limitações relevantes, especialmente quando vinculada a versões específicas do software.

A Administração passaria a deter o direito de uso, mas continuaria dependente de serviços de manutenção, suporte e atualização. Sem esses serviços, a solução tende à obsolescência progressiva, principalmente em módulos sujeitos a alterações legais e procedimentais, como Licitações e Compras, Administração de Pessoal e Portal da Transparência.

Operacionalmente, esse modelo pode gerar dificuldades de sustentação, pois a Câmara Municipal precisaria contratar separadamente manutenção, hospedagem, suporte, atualização de versão, backup, segurança e eventual migração.

A fragmentação desses serviços pode elevar riscos de conflito de responsabilidade entre fornecedores ou criar dependência do próprio fabricante para serviços complementares.

Sob o aspecto econômico, a aquisição perpétua exige cuidado na apuração do custo total. O preço de aquisição inicial não representa, isoladamente, o custo real da solução.

É necessário considerar manutenção anual, atualizações legais, suporte técnico, infraestrutura, hospedagem, segurança, treinamento, adaptações futuras e eventual substituição tecnológica.

Em muitos casos, o modelo perpétuo reduz previsibilidade orçamentária apenas no primeiro momento, mas mantém despesas recorrentes indispensáveis à utilização segura e atualizada do sistema.

Para a realidade da Câmara Municipal, cuja necessidade envolve continuidade de serviços em ambiente web, hospedagem, suporte, atualização e manutenção permanente, a aquisição perpétua não se mostra a alternativa mais eficiente, salvo se acompanhada de robusto contrato de sustentação, o que, na prática, aproxima seu custo e sua dinâmica operacional do modelo de serviço continuado.



4.5. Utilização de soluções públicas gratuitas

A quinta alternativa consiste na utilização de soluções públicas gratuitas, eventualmente disponibilizadas por órgãos públicos, entidades governamentais, consórcios públicos, comunidades de software público ou plataformas compartilhadas de governo digital.

Essa alternativa deve ser considerada em razão do potencial de redução de custos diretos de licenciamento e da possibilidade de aproveitamento de ferramentas já desenvolvidas no setor público.

Pode ser pertinente quando existirem soluções maduras, atualizadas, documentadas, com suporte institucional, aderência normativa e compatibilidade com as rotinas do órgão interessado.

Entretanto, a gratuidade da licença ou do acesso não significa ausência de custo para a Administração.

A implantação de solução pública pode exigir parametrização, hospedagem, infraestrutura, migração de dados, suporte técnico, treinamento, manutenção, integração com outros sistemas, segurança da informação e equipe capaz de sustentar a operação. Em muitos casos, o custo desloca-se da licença para a implantação, infraestrutura e suporte.

Do ponto de vista técnico, a viabilidade dessa alternativa depende da existência de solução pública que contemple, de forma integrada e aderente, os módulos de Almoxarifado, Licitações e Compras, Administração de Pessoal, Frota, Patrimônio e Portal da Transparência.

Também é necessário verificar se a solução permite operação em ambiente web, atualização contínua, atendimento às regras aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal, integração entre módulos, exportação de dados, controle de acessos, logs, segurança e conformidade com a LGPD.

Sob a perspectiva operacional, soluções públicas gratuitas podem apresentar limitações quanto a suporte, prazos de correção, responsabilidade técnica, evolução funcional, documentação e aderência às necessidades locais. Caso não exista entidade formalmente responsável pela sustentação da solução, a Câmara Municipal poderia assumir riscos incompatíveis com a criticidade dos serviços administrativos envolvidos.

Economicamente, a alternativa pode ser vantajosa quando o órgão possui capacidade interna para implantação e sustentação ou quando a solução é disponibilizada com suporte institucional adequado.

Contudo, na ausência dessas condições, a suposta gratuidade pode resultar em custos indiretos superiores, atraso de implantação e maior risco de descontinuidade.

Assim, a adoção de solução pública gratuita somente seria recomendável se, após avaliação técnica concreta, fosse comprovada sua aderência funcional, segurança, maturidade, disponibilidade de suporte, capacidade de integração, documentação adequada e viabilidade de implantação dentro dos prazos necessários à continuidade dos serviços da Câmara Municipal.

**4.6. Síntese comparativa das alternativas**

Alternativa	Avaliação técnica	Avaliação operacional	Avaliação econômica	Conclusão
1ª: SaaS com cessão de licença de uso	Alta aderência a sistemas integrados de gestão pública, com atualização, hospedagem e suporte	Implantação mais célere, menor dependência de infraestrutura local e melhor continuidade	Custo recorrente previsível, com menor investimento inicial e melhor diluição do custo total	Alternativa mais adequada
2ª: Desenvolvimento por empresa contratada	Alta personalização, mas elevada complexidade técnica	Prazo longo, maior risco de falhas e implantação mais complexa	Investimento inicial elevado e manutenção permanente onerosa	Não recomendada para a necessidade atual
3ª: Desenvolvimento interno por servidores	Autonomia potencial, mas depende de equipe altamente especializada	Alto risco de descontinuidade e dependência de capacidade interna	Custos ocultos relevantes e difícil mensuração do custo total	Baixa viabilidade
4ª: Aquisição perpétua de licença	Pode atender parcialmente, mas depende de manutenção e atualização contínuas	Exige contratação complementar de suporte, hospedagem e evolução	Custo inicial maior e despesas recorrentes inevitáveis	Menos vantajosa que SaaS
5ª: Soluções públicas gratuitas	Pode ser útil se houver solução madura e aderente	Depende de suporte, documentação, integração e capacidade interna	Licença gratuita não elimina custos de implantação e sustentação	Viável apenas se comprovada aderência concreta

4.7. Alternativa mais adequada

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada à necessidade da Câmara Municipal é a primeira alternativa (item 4.1), que consiste na contratação de sistemas informatizados de gestão pública em formato SaaS, mediante cessão temporária de licença de uso, com operação em plataforma web, hospedagem da solução, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica, capacitação de usuários, migração de dados e sustentação operacional.

Essa alternativa apresenta melhor equilíbrio entre aderência técnica, continuidade administrativa, segurança da informação, previsibilidade de custos, tempo de implantação, disponibilidade operacional e capacidade de atualização normativa.

Também se mostra compatível com a realidade institucional da Câmara Municipal, que já utiliza sistemas nesse formato e necessita assegurar continuidade evolutiva em razão do encerramento da contratação anterior.

A escolha pelo modelo SaaS não decorre apenas de conveniência tecnológica, mas da avaliação do ciclo de vida da solução, da redução de custos indiretos com infraestrutura própria, da necessidade de suporte especializado permanente e da maior eficiência operacional decorrente da integração entre os módulos administrativos.



Assim, a alternativa selecionada atende de forma mais adequada ao interesse público, à continuidade dos serviços administrativos e à modernização da gestão legislativa municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 36, inciso V da Resolução nº 326)

Com base no atual uso das soluções em funcionamento na casa, a previsão para a contratação do objeto para atendimento das necessidades desta Câmara é a que segue:

Soluções	Capacitação e transferência de conhecimento Quantidade de usuários	Implantação, transição tecnológica e migração de dados	Licença de Uso (12 meses)
Almoxarifado	15 servidores	Parcela única	Mensal
Licitações e Compras			
Administração de Pessoal com portal do Servidor			
Frota			
Patrimônio			
Portal da Transparência			
Hospedagem	-	Implantação	
Data Center	-	Parcela única	

Serviços Complementares	Quantidade	Unidade
Parametrização e adequações operacionais da solução	50 horas	Horas Técnica

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 36, inciso VI da Resolução nº 326)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada junto a contratações similares promovidas por outros órgãos públicos municipais e orçamentos solicitados de empresas do ramo, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 326/2024 da Câmara Municipal de Paulínia, especialmente quanto à utilização de contratações similares, consulta a portais oficiais e análise comparativa de mercado.

Cabe destacar que essa contratação terá valores mensais referentes ao agrupamento dos sistemas disponibilizados juntamente com o serviço de hospedagem e um valor único que será cobrado na implantação, capacitação e customização com parametrização da solução. Dessa forma, a contratação será totalizada somando-se o valor para 12 meses de contratação e o valor único a ser cobrado.

Foram utilizados como referência contratos administrativos vigentes ou recentemente celebrados por Câmaras Municipais de porte e características institucionais semelhantes, contemplando soluções integradas de gestão pública, envolvendo módulos compatíveis com os sistemas pretendidos pela Câmara Municipal de Paulínia.



A pesquisa considerou informações obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portais da Transparência e demais meios oficiais de publicidade contratual, abrangendo contratos relacionados à disponibilização de sistemas administrativos, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e sustentação operacional.

Para fins de composição da estimativa, foram analisadas contratações realizadas pelos seguintes órgãos públicos: Câmara Municipal de Franco da Rocha/SP; Câmara Municipal de São Sebastião/SP; Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP; e Câmara Municipal de Sumaré/SP. Além das contratações com as câmaras municipais acima, foram obtidos três orçamentos com empresas do ramo.

A análise levou em consideração aspectos relacionados ao porte populacional dos municípios, à natureza dos sistemas contratados, ao modelo de disponibilização da solução tecnológica e à similaridade entre os módulos administrativos utilizados como referência comparativa.

Considerando as informações coletadas, foram identificados os seguintes valores médios mensais estimados para cada módulo integrante da futura contratação:

Módulos (mensal)	Câmaras Municipais				Orçamentos			Média Mensal Estimada
	Franco da Rocha	São Sebastião	São Caetano do Sul	Sumaré	A	B	C	
Almoxarifado	3.713,00	2.000,00	5.758,82	3.381,50	5.800,00	6.000,00	4.000,00	4.379,05
Patrimônio	2.063,00	2.000,00	5.758,82	3.381,50	5.800,00	6.000,00	3.400,00	4.057,62
Administração de Pessoal com portal do servidor	6.188,00	19.000,00	17.276,45	7.716,75	7.100,00	7.200,00	6.500,00	10.140,17
Compras e Licitação	6.188,00	5.500,00	5.758,82	8.193,62	7.000,00	7.000,00	5.500,00	6.448,63
Frotas	1.238,00	2.000,00	6.718,62	3.294,79	4.000,00	4.500,00	3.200,00	3.564,49
Portal da Transparência	2.888,00	2.000,00	6.718,62	5.115,61	4.500,00	4.800,00	3.700,00	4.246,03
Data Center Hospedagem	6.000,00	5.000,00	-	2.124,27	3.500,00	5.000,00	3.200,00	4.137,38
TOTAL MENSAL:								36.973,37
TOTAL ANUAL								443.680,44

Abaixo consta os valores médios referente aos serviços complementares de: implantação, capacitação para 15 Servidores e 50 horas para customizações e parametrizações sob demanda:

Implantação (único)	Câmaras Municipais				Orçamentos			Média Estimada
	Franco da Rocha	São Sebastião	São Caetano do Sul	Sumaré	A	B	C	
Almoxarifado	N/A	N/A	N/A	N/A	3.500,00	3.900,00	2.000,00	3.133,33
Patrimônio	N/A	N/A	N/A	N/A	5.000,00	5.300,00	2.000,00	4.100,00
Administração de Pessoal com portal do servidor	N/A	N/A	N/A	N/A	7.000,00	7.800,00	3.500,00	6.100,00
Compras e Licitação	N/A	N/A	N/A	N/A	5.000,00	5.000,00	2.500,00	4.166,67
Frotas	N/A	N/A	N/A	N/A	2.500,00	3.000,00	1.000,00	2.166,67
Portal da Transparência	N/A	N/A	N/A	N/A	3.800,00	4.000,00	1.800,00	3.200,00
Data Center Hospedagem	N/A	N/A	N/A	N/A	4.000,00	5.000,00	2.800,00	3.933,33
Serviço de Capacitação (15 servidores)	57,20	N/A	N/A	N/A	3.480,0 (232,00)	3.900,00 (260,00)	4.050,00 (270,00)	3.072,08 (204,80)
Customizações e Parametrizações (50 horas)	180,80	N/A	N/A	N/A	3.600,00 (72,00)	13.000,00 (260,00)	13.500,00 (270,00)	9.785,00 (195,70)
TOTAL IMPLEMENTAÇÃO								39.657,08



A partir da consolidação das referências coletadas, a estimativa global da contratação corresponde aos seguintes valores:

Referência Financeira		Totais
Serviços dos módulos	Valor Mensal Estimado	R\$ 36.973,37
	Valor Anual Estimado	R\$ 443.680,44
Serviços complementares	Valor Único	R\$ 39.657,08
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 483.337,52

Fontes da pesquisa de preços:

Órgão/ Empresa	Câmara Municipal de Franco da Rocha	Câmara Municipal de São Sebastião	Câmara Municipal de São Caetano do Sul	Câmara Municipal de Sumaré
Nome da Empresa Contratada	EMBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA	GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	SMAR APD INFORMÁTICA LTDA	CITYNEX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Link	https://pmfrancodarocha.gesiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/contratos	https://pncp.gov.br/app/contratos/50320332000121/2024/4	https://www.camarascsp.sp.gov.br/images/acesso_informacao/licitacoes/pre_gao_presencial/2022/09-2022/C09-2022-CONTRATO-SISTEMA-SMAR.pdf	https://pncp.gov.br/app/contratos/01739541000107/2025/29
Fonte de Pesquisa	Portal da Transparência	PNCP	Portal da Transparência	PNCP
Fonte de Pesquisa	-	PNCP	Portal da Transparência	-

ORÇAMENTOS		
EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS DA EMPRESA	CEBI CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA	CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
jackeline.machado@govbr.com.br	cebi@cebi.com.br	diretoria@cecam.com.br
RESPOSTA ORÇAMENTO EM 17/07/2026	RESPOSTA ORÇAMENTO EM 20/07/2026	RESPOSTA ORÇAMENTO EM 17/07/2026

A estimativa apresentada possui natureza referencial e visa subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação, não representando obrigação de contratação pelos valores indicados, os quais poderão sofrer variações em razão das condições efetivamente ofertadas no certame, da competitividade do mercado e da metodologia de disputa adotada.

Registra-se que a formação do preço estimado buscou refletir valores praticados em contratações públicas similares, observando parâmetros de razoabilidade, proporcionalidade e aderência ao mercado de soluções informatizadas de gestão pública.

A metodologia utilizada mostra-se compatível com o disposto nos arts. 41 e 69 da Resolução nº 326/2024, os quais admitem a utilização de contratações similares realizadas por outros entes públicos como parâmetro válido para composição da estimativa da contratação.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

(Art. 36, inciso VII da Resolução nº 326)

A solução a ser contratada consiste na disponibilização de sistema integrado de gestão pública, em ambiente web, mediante cessão temporária de licença de uso, contemplando serviços de hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualização tecnológica, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento de usuários e sustentação operacional da plataforma durante toda a vigência contratual.

A solução deverá operar integralmente por meio de navegador de internet, dispensando instalação individualizada nas estações de trabalho da Câmara Municipal, permitindo acesso controlado por usuários autorizados, atualização centralizada e gerenciamento tecnológico compatível com as práticas contemporâneas de governança digital aplicáveis à Administração Pública.

A contratação abrangerá os seguintes módulos administrativos integrados:

- Almoxarifado;
- Licitações e Compras;
- Administração de Pessoal com portal do Servidor;
- Frota;
- Patrimônio e
- Portal da Transparência.

Os módulos deverão operar de forma integrada, compartilhando base de dados estruturada, padronização cadastral e interoperabilidade funcional entre os setores administrativos abrangidos pela contratação, permitindo rastreabilidade das operações realizadas, integridade das informações e melhoria dos mecanismos de controle interno.

A solução deverá possuir compatibilidade com as exigências legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto às obrigações relacionadas à transparência pública, gestão administrativa, proteção de dados pessoais, segurança da informação e adequação permanente às alterações normativas incidentes sobre os sistemas contratados.

A contratação compreenderá, ainda, a execução dos serviços de implantação da solução, incluindo análise das bases existentes, conversão e migração de dados, parametrização operacional, validação funcional, disponibilização para uso e acompanhamento da entrada em produção dos sistemas.

Deverão ser disponibilizados serviços permanentes de suporte técnico e manutenção da solução, abrangendo atendimento aos usuários, correção de falhas, ajustes operacionais, atualização de funcionalidades, adequações decorrentes de alterações legais e sustentação tecnológica necessária ao pleno funcionamento dos sistemas.

A hospedagem da solução deverá ocorrer em ambiente computacional compatível com os requisitos de disponibilidade, desempenho, integridade, segurança e continuidade exigidos pela Administração Pública, sendo admissível a subcontratação específica da infraestrutura de hospedagem, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução contratual.



A solução deverá contemplar mecanismos de controle de acesso, perfis de usuário, rastreabilidade operacional, backup, recuperação de dados e demais funcionalidades compatíveis com boas práticas de segurança da informação e proteção de dados institucionais.

Diante das características da necessidade administrativa e das alternativas avaliadas no levantamento de mercado, conclui-se que a solução integrada em formato SaaS, operada em ambiente web e acompanhada de serviços continuados de sustentação tecnológica, apresenta maior aderência técnica, operacional e econômica às necessidades da Câmara Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 36, inciso VIII da Resolução nº 326)

Após análise técnica das características da solução pretendida, conclui-se que a contratação em lote único se mostra a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, não sendo recomendável o parcelamento do objeto entre múltiplos fornecedores.

Os sistemas integrantes da contratação possuem elevada interdependência operacional, compartilhando informações cadastrais, rotinas administrativas, mecanismos de controle interno e fluxos de dados que exigem integração sistêmica permanente e interoperabilidade entre os módulos contratados.

A fragmentação da contratação por módulos independentes poderia comprometer a uniformidade tecnológica da solução, gerar incompatibilidades operacionais, dificultar a integração de informações, ampliar riscos de inconsistência cadastral e elevar significativamente a complexidade da gestão contratual pela Câmara Municipal.

Além disso, a existência de múltiplos fornecedores distintos para módulos administrativos interdependentes tende a dificultar a identificação de responsabilidades em casos de falhas operacionais, indisponibilidade dos sistemas, inconsistências de integração, problemas de comunicação entre plataformas ou incidentes relacionados à segurança da informação.

Sob a perspectiva operacional, a contratação integrada favorece a padronização dos fluxos administrativos, centraliza o suporte técnico, simplifica os procedimentos de manutenção e atualização da solução, reduz retrabalho administrativo e melhora a governança tecnológica da Administração.

Do ponto de vista econômico, embora o parcelamento possa, em determinadas hipóteses, ampliar a competitividade formal do certame, a contratação integrada apresenta maior potencial de economicidade indireta, considerando redução de custos relacionados à integração entre sistemas, manutenção de múltiplos ambientes tecnológicos, gestão de contratos distintos, suporte descentralizado e necessidade de interoperabilidade entre fornecedores diversos.

Também se verificou, no levantamento de mercado realizado, que a prática predominante nas contratações públicas de sistemas de gestão administrativa municipal consiste na adoção de soluções integradas fornecidas por um único contratado, especialmente quando os módulos possuem compartilhamento de informações e dependência funcional entre si.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de compartilhamento estruturado de informações, a busca por maior eficiência operacional, a redução de riscos tecnológicos e a melhoria da governança administrativa, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente justificável, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Câmara Municipal.



9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 36, inciso IX da Resolução nº 326)

A contratação pretendida busca assegurar a continuidade e o aprimoramento da infraestrutura tecnológica utilizada pela Câmara Municipal, permitindo maior eficiência administrativa, fortalecimento dos mecanismos de controle interno, melhoria da gestão das informações institucionais e modernização dos fluxos operacionais do Poder Legislativo.

Entre os principais resultados esperados, destaca-se a manutenção da continuidade operacional das atividades administrativas atualmente informatizadas, evitando descontinuidade de serviços, perda de dados institucionais, paralisação de rotinas internas ou comprometimento da execução das atividades essenciais da Administração Legislativa.

Pretende-se, ainda, ampliar a integração entre os setores administrativos da Câmara Municipal, mediante utilização de solução tecnológica unificada, capaz de proporcionar interoperabilidade entre os módulos contratados, compartilhamento estruturado de informações, padronização cadastral e melhoria da consistência dos dados administrativos.

A contratação deverá contribuir para redução de retrabalho operacional, racionalização de procedimentos internos, automatização de rotinas administrativas, melhoria do fluxo de informações e maior eficiência na execução das atividades relacionadas ao almoxarifado, licitações e compras, administração de pessoal com portal do servidor, patrimônio, frota e transparência pública.

Busca-se também fortalecer os mecanismos de rastreabilidade das operações realizadas nos sistemas, ampliando a confiabilidade das informações gerenciais produzidas pela Administração e aprimorando os instrumentos de controle, fiscalização, auditoria e acompanhamento das atividades administrativas.

Outro resultado pretendido consiste na ampliação da segurança da informação e da proteção dos dados institucionais, mediante utilização de solução compatível com boas práticas de segurança tecnológica, controle de acessos, registro de operações, rotinas de backup e mecanismos de preservação da integridade das informações processadas pela Câmara Municipal.

No âmbito da transparência pública, a contratação deverá assegurar disponibilização adequada das informações institucionais em ambiente web, fortalecendo os mecanismos de publicidade dos atos administrativos, acesso à informação e controle social, em conformidade com a legislação aplicável.

Sob a perspectiva econômica, espera-se otimização dos recursos administrativos e tecnológicos disponíveis, mediante redução de custos indiretos relacionados à manutenção de múltiplos ambientes independentes, diminuição de falhas operacionais, melhoria da produtividade institucional e racionalização da gestão dos sistemas administrativos.

A solução pretendida também deverá proporcionar maior capacidade de adaptação às alterações legislativas e normativas aplicáveis à Administração Pública, permitindo atualização contínua dos sistemas e preservação da conformidade legal das rotinas administrativas executadas pela Câmara Municipal.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

(Art. 36, inciso X da Resolução nº 326)

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada implantação da solução tecnológica e à regular execução contratual. Deverá ser realizada a consolidação das informações necessárias à migração das bases de dados existentes, incluindo levantamento das estruturas atualmente utilizadas, identificação das informações relevantes à continuidade operacional dos serviços e organização dos arquivos necessários ao processo de conversão e importação de dados.

Os setores administrativos envolvidos deverão participar da fase de implantação da solução, especialmente quanto à validação das parametrizações, conferência das informações migradas, homologação operacional dos módulos e acompanhamento da entrada em produção dos sistemas.

Deverão ser adotadas providências relacionadas à capacitação dos usuários responsáveis pela utilização dos sistemas, permitindo adequada assimilação das funcionalidades da solução contratada e redução de impactos operacionais durante o processo de transição tecnológica.

A Administração deverá verificar a disponibilidade de infraestrutura mínima necessária à utilização da solução em ambiente web, especialmente quanto à conectividade de internet, estações de trabalho compatíveis e acesso dos usuários aos ambientes operacionais do sistema.

Também deverão ser estabelecidos mecanismos formais de acompanhamento da implantação, homologação e execução contratual, incluindo definição de responsáveis, fluxos de comunicação, procedimentos de validação e acompanhamento das etapas de transição entre os sistemas atualmente utilizados e a solução futura.

Por fim, deverá ser assegurada a adoção das medidas administrativas necessárias à preservação da segurança das informações institucionais durante o processo de migração, implantação e operação da nova solução tecnológica, sem a perda de dados e comprometimento da continuidade dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 36, inciso XI da Resolução nº 326)

A presente contratação possui relação direta com a infraestrutura tecnológica e administrativa atualmente utilizada pela Câmara Municipal, especialmente no que se refere aos serviços de conectividade, ambiente computacional, equipamentos de informática e mecanismos institucionais de segurança da informação necessários à operação dos sistemas em ambiente web. Portanto, tem-se em vigor no legislativo municipal duas contratações que são interdependentes e outras duas que são correlatas a contratação pretendida.

A solução pretendida possui interdependência operacional com os serviços de acesso à internet e rede lógica da Câmara Municipal, considerando que o funcionamento dos sistemas ocorrerá integralmente em plataforma web, mediante acesso remoto aos ambientes disponibilizados pela futura contratada. A empresa “Best Fibra TV Entretenimentos e Comunicações”, detentora do contrato administrativo nº 11/2023, é atualmente contratada pelo legislativo municipal para fornecer de links de acesso à rede mundial de computadores, estes, imprescindíveis ao sucesso da futura contratação em estudo.

A solução pretendida também possui interdependência operacional com os serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação via locação de equipamentos de informática, especialmente



computadores do tipo desktop e mini-pc além de notebooks. A empresa “DocPrint Service Tecnologia Ltda”, detentora do contrato administrativo nº 01/2022, é atualmente contratada pelo legislativo municipal fornecedora desses equipamentos indispensáveis para a contratação objeto desse estudo.

Há duas contratações que possuem correlação com a do presente objeto. A primeira delas é referente à prestação do serviço de locação de impressoras com fornecimento de papel, via contrato administrativo nº 07/2025, com a empresa “M7 Tecnologia Ltda” para fins de impressão dos documentos gerados pelo sistema a ser contratado. A Segunda correlação se revela da recente contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para a gestão da comunicação institucional, atendimento ao público e gerenciamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paulínia, via contrato administrativo nº 10/2025 com a empresa “PL2 Tecnologia e Consultoria Ltda”, que consiste em uma plataforma digital de gestão de documentos e comunicação interna, tramitando documentos e processos de forma digital entre os departamentos da casa, da qual em algumas etapas dos processos administrativos serão realizados via sistemas a serem contratados.

A execução contratual poderá demandar integração ou compatibilidade com bases de dados preexistentes, sistemas atualmente utilizados pela Administração e estruturas tecnológicas vinculadas às rotinas administrativas do Poder Legislativo.

Registra-se, ainda, que a presente contratação decorre diretamente do encerramento da contratação anteriormente vigente relacionada aos sistemas administrativos utilizados pela Câmara Municipal, possuindo natureza substitutiva e continuidade evolutiva da solução tecnológica atualmente empregada pela Administração.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 36, inciso XIII da Resolução nº 326)

Constata-se que a contratação é viável, razoável e adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços na Câmara Municipal de Paulínia. A solução é tecnicamente eficiente e economicamente compatível com o mercado, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Paulínia/SP, 18 de setembro de 2026.

REGINALDO APARECIDO NAVES
Diretor do Departamento Financeiro e Suprimentos